



# PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Publicado por afixação em local público  
de costumes em 03/01/25.

Secretaria de Administração.

## PORTARIA LEGISLATIVA Nº 005/2025.

Dispõe sobre a nomeação de Assessor Contábil do Poder Legislativo e dá outras providências.

**Ediomar Gobbi**, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (gestão 2025/2026), no uso das atribuições que lhes confere a Lei,

### RESOLVE:

**Art.1º- NOMEAR, SARAH DA COSTA ROSA**, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSORA CONTÁBIL**, a partir de 06 de janeiro de 2025.

**Art.2º-** Conforme previsão na Lei Municipal nº 1186, art. 45, inciso IV, alínea “f”, são atribuições da **ASSESSORIA CONTÁBIL**: promover a escrituração financeira e contábil da Câmara Municipal incluindo seus balancetes, balanço geral, relatórios fiscais; auxiliar as atividades do controle externo e interno; observar no exercício das atribuições as disposições da Lei Federal nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101/2000, Lei Federal nº 14.133/21 e normas expedidas pelo TCE/MT; alimentar a base de dados relativa às informações prestadas por meio eletrônico ao TCE/MT e acompanhar a execução orçamentária, financeira e patrimonial, alertando formalmente à Presidência e Secretaria de Finanças, sobre qualquer fato que revele desequilíbrio financeiro, ilegalidade ou prejuízo ao Erário. (Redação acrescida pela Lei nº 1299/2024)

**Art.3º-** A remuneração bruta da servidora será em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1186/2022, art. 12 c/c anexo III, e alterações posteriores, totalizando a importância de R\$ 7.929,65 (sete mil, novecentos e vinte e nove reais e sessenta e cinco centavos).

**Art.4º-** Conforme dispõe o art. 48 da Lei Municipal 1186/2022, a carga horária dos cargos de confiança, quando necessário, poderá ser cumprida em local diverso da sede da Câmara Municipal.



# PODER LEGISLATIVO

## Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

---

**Art.5º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Registre-se,

Publique-se

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal

Itiquira-MT, 03 de janeiro de 2025.

**Ediomar Gobbi**  
**Vereador/Presidente**  
**Gestão 2025/2026**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

CAMARA MUNICIPAL  
PORTARIA LEGISLATIVA N° 007/2025.

**Dispõe sobre nomeação de Secretária de Finanças do Poder Legislativo e, dá outras providências.**

**Ediomar Gobbi**, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (gestão 2025/2026), no uso das atribuições que lhes confere a Lei,

**RESOLVE:**

**Art.1º- NOMEAR, TAMIRES GABRIELI FERNANDES CARDOSO**, para o Cargo de **Secretária de Finanças**, a partir de 06 de janeiro de 2025.

**Art.2º-** Conforme previsão na Lei Municipal nº 1186/2022, art. 45, inciso IV, alínea a, são atribuições de **SECRETÁRIA DE FINANÇAS**: promover a gestão do Sistema APLIC-TCE/MT; auxiliar nos registros contábeis, orçamentários, patrimoniais e financeiros, sintético e analítico; auxiliar na elaboração dos documentos contábeis; manter atualizados e organizados os registros e livros do controle interno; organizar e auxiliar na elaboração dos balanços e balancetes; preparar relatórios sobre movimento sintético e analítico da receita, despesa e demais informes estatísticos sobre as atividades da Câmara Municipal; responsabilizar-se por todos os serviços preceps da tesouraria; programar, controlar e analisar os compromissos de pagamento da Câmara Municipal; proceder à análise das despesas e sua evolução, assim como estudos e execução; efetuar a apuração de gastos de todo gênero e seus limites; observar no exercício das atividades as disposições do Regimento Interno da Câmara Municipal; auxiliar na emissão de empenhos, anulações, inscrição, liquidação e controle da despesa; receber, guardar e movimentar valores; receber, guardar e devolver cauções e fiança; receber e conferir os repasses financeiros recebidos pela Câmara Municipal; manter o registro e controle das contas e depósitos bancários; efetuar e controlar todos os pagamentos da Câmara Municipal; fazer contatos com entidades bancárias e dar manutenção nas contas bancárias; conferir prestações de contas; efetuar análises financeiras e preparar movimentos diários de caixa; fazer previsões de prioridade para o desembolso de recursos; auxiliar na divulgação dos dados contábeis por todos os meios; auxiliar as atividades correlatas ao controle interno, contábil e financeiro; manter cópias de segurança dos dados, especialmente por meio eletrônico; alertar para possíveis riscos e tendências financeiras; promover as auditorias internas e permanentes e executar as decisões da Mesa Diretora e da Presidência.

**Art.3º-** A remuneração bruta do servidor será em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1186/2022, art. 12 e anexo III, e alterações, totalizando **R\$ 6.978,10 (seis mil, novecentos e setenta e oito reais e dez centavos)**.

**Art.4º-** Conforme dispõe a Lei Municipal 1186/2022, artigo 48, a carga horária dos cargos de confiança, quando necessário, poderá ser cumprida em local diverso da sede da Câmara Municipal.

**Art.5º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal.

Itiquira-MT, 03 de janeiro de 2025.

Ediomar Gobbi  
Vereador/Presidente  
Gestão 2025/2026

CAMARA MUNICIPAL  
PORTARIA LEGISLATIVA N° 005/2025.

**Dispõe sobre a nomeação de Assessor Contábil do Poder Legislativo e dá outras providências.**

**Ediomar Gobbi**, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (gestão 2025/2026), no uso das atribuições que lhes confere a Lei,

**RESOLVE:**

**Art.1º- NOMEAR, SARAH DA COSTA ROSA**, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSORA CONTÁBIL**, a partir de 06 de janeiro de 2025.

**Art.2º-** Conforme previsão na Lei Municipal nº 1186, art. 45, inciso IV, alínea "f", são atribuições da **ASSESSORIA CONTÁBIL**: promover a escrituração financeira e contábil da Câmara Municipal incluindo seus balancetes, balanço geral, relatórios fiscais; auxiliar as atividades do controle externo e interno; observar no exercício das atribuições as disposições da Lei Federal nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101/2000, Lei Federal nº 14.133/21 e normas expedidas pelo TCE/MT; alimentar a base de dados relativa às informações prestadas por meio eletrônico ao TCE/MT e acompanhar a execução orçamentária, financeira e patrimonial, alertando formalmente à Presidência e Secretaria de Finanças, sobre qualquer fato que revele desequilíbrio financeiro, ilegalidade ou prejuízo ao Erário. (Redação acrescida pela Lei nº 1299/2024)

**Art.3º-** A remuneração bruta da servidora será em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1186/2022, art. 12 c/c anexo III, e alterações posteriores, totalizando a importância de R\$ 7.929,65 (sete mil, novecentos e vinte e nove reais e sessenta e cinco centavos).

**Art.4º-** Conforme dispõe o art. 48 da Lei Municipal 1186/2022, a carga horária dos cargos de confiança, quando necessário, poderá ser cumprida em local diverso da sede da Câmara Municipal.

**Art.5º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Registre-se,

Publique-se

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal

Itiquira-MT, 03 de janeiro de 2025.

Ediomar Gobbi  
Vereador/Presidente  
Gestão 2025/2026

CAMARA MUNICIPAL  
PORTARIA LEGISLATIVA N° 006/2025.

**Dispõe sobre nomeação de Assessor Parlamentar e Legislativo e, dá outras providências.**

**Ediomar Gobbi**, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (gestão 2025/2026), no uso das atribuições que lhes confere a Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. Nomear, Jeferson de Santana Souza**, para o Cargo de **Assessor Parlamentar e Legislativo**, lotado no gabinete da vereadora Ariana de Cinque Mariano, a partir de 06 de janeiro de 2025.

**Art. 2º.** Conforme previsão na Lei Municipal nº 1186/2022, art. 45, inciso II, alínea "a", são atribuições do **ASSESSOR PARLAMENTAR/LEGISLATIVO**: assessoramento as atividades próprias de cada Gabinete de Vereador; Assessoramento em Plenários durante as Sessões Legislativas; recebimento e despacho das correspondências e comunicações em geral expedidas e recebidas; Auxiliar na tramitação dos processos legislativos, pesquisa e desenvolvimento de Projetos de Leis e demais propostas legis-